Lista dos estabelecimentos da África do Sul aprovados para efeitos da importação de carnes frescas na Comunidade

(95/C 187/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Decisão C(95) 1681 da Comissão de 11 de Julho de 1995

(Directiva 72/462/CEE do Conselho, artigo 4º, nº 1)

Nº de aprovação	Estabelecimento/Endereço	Categoria (*)							
		M	IC	EF	B	O/C	S	C	ME
4	Table Bay Cold Storage, Cape Town, Cape Province			×					(1)
5	Pyramid Abattoir, Pyramid	×	×		×			×	(2) T
43	Eskort Bacon Cooperative, Estcourt, Natal	×	×				×		(2) T
47	Bull Brand Foods, Krugersdorp, Transvaal	×	×		×				(2)
81	Bayhead Cold Storage, Durban, Natal			×					(1)
83	Blue Continent Cold Storage, Cape Town, Cape Province			×					(1)
84	Maydon Warf Cold Storage Pty Ltd, Durban, Natal			×					(1)
90	Epping Cold Storage, Cape Town, Cape Province			×					(1)
95	City Deep Cold Storage, City Deep, Transvaal			×					(1)

(*) M: Matadouro
IC: Intalação de corte
EF: Entreposto frigorífico
B: Carne de bovino
O/C: Carne de ovino/caprino
S: Carne de suíno
C: Carne de cavalo
ME: Menções especiais

T: Os estabelimentos com a menção «T» são autorizados, nos termos do artigo 4º da Directiva 77/96/CEE, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 94/59/CE, a executar o exame nas carmes de suíno e de cavalo para a detecção de triquinas previsto no artigo 2º da referida directiva.

(1) Unicamente carnes embaladas.
(2) Com exclusão das miudezas.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo nº IV/M.531 — Recticel SA/CWW-Gerko Akustik GmbH & Co. KG)

(95/C 187/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 3 de Fevereiro de 1995, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1). Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Task Force Concentrações,
Avenue de Cortenberg 150/Kortenberglaan 150,
B-1049 Bruxelas
[telecopiador: (32-2) 296 43 01].

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).